



PT/AHPGR/PGR/04/044/039

Parecer do Ajudante Procurador-Geral da Coroa e Fazenda, Aníbal Aquiles Martins, para o Ministério da Justiça, relativo ao requerimento da associação dos tabeliões de Lisboa, em que solicitam que o Ministério Público instrua processo contra o autor e redatores do jornal Diário de Notícias, pela publicação de um artigo em desfavor dos ditos tabeliões.

Data: 17 de junho de 1879

N.º 228

“Requerimento da Associação dos Tabelliões de Lisboa”

IIImo. Exmo. Senhor

A associação dos tabeliões de Lisboa no requerimento sobre o qual V.^a Ex.^a manda que o Procurador Geral da Corôa e Fazenda interponha o seu parecer, expõe: que um dos fins da associação é manter e defender o bom nome da classe dos associados; que no Diario de Noticias de 9 e 11 de Fevereiro d'este anno, com referencia a um escripto recebido pela redacção

com o titulo de Companhia de olho vivo permanente em Lisboa, composta de advogados, tabelliães, sollicitadores, escrivães etc se propalam insinuações, que prejudicam o credito dos tabelliães; e pede que o requerimento e os exemplares d'aquelle jornal sejam remettidos ao Ministerio Publico para este instaurar um processo, em que se tomem declarações ao auctor de tal escripto, e os redactores do Diario de Noticias, e d'este modo ou sejam punidos os Tabelliães, que forem criminosos, ou uma sentença do poder declare que não há fundamento para os boatos, que lhes são desfavoráveis. Pede tambem na alternativa que se proceda a uma syndicancia ou tome outra qualquer providencia. No Diario de Noticias de 9 de Fevereiro (Documento n.º 1 junto ao requerimento) diz a redacção d'aquelle jornal que recebeu para publicar um escripto com o titulo acima indicado, mas que o não publica por não estar devidamente authenticado; que dá comtudo noticia d'aquella queixa por isso que em tempo passaram e sofferam sentença pelos nossos tribunaes factos similhantes áquellos, de que tractava a queixa, e a publicidade servia para destruir mentiras e restabelecer verdades. No Diario de Noticias de 9 de Fevereiro (documento n.º 2 junto ao requerimento) a redacção d'aquelle jornal, respondendo a uma correspondencia do Escrivão da 4.^a vara Miranda Leone, relativo áquelle escripto, repete que o escripto não estava authenticado, e por isso o não publicará, e que posteriormente soube que não era digno de credito; accrescentando que havia homens honradissimos em qualquer das classes, a que o escripto se referia, mas que outros teem faltado ao cumprimento dos seus deveres. São estes documentos os que a Associação dos Tabelliães de Lisboa, composta não de todos, mas só dos Tabelliães mencionados no requerimento, pretende sejam remettidos ao Ministerio Publico para os fins acima indicados. No processo, a que se refere o Diario de Noticias, e conhecido pela denominação da Companhia do olho vivo, o Bacharel Jozé

Maria Dias Torres, que fora Delegado do Procurador Regio, Advogado e Tabellião em Lisboa, foi, pelo crime de falsidade em escripturas, condemnado em trez annos de degredo para Africa por Accordão da Relação de Lisboa de 21 de Julho de 1868. No mesmo processo foi condemnado a quatro annos de trabalhos publicos Antonio Joze Gomes Lima Guimarães; e foi pronunciado pelo juiz e despronunciado pela Relação um escrivão de Lisboa. Nos Diarios de Noticias de 9, 10 e 16 de Abril ultimo (do que vāo juntos os exemplares) noticia aquelle jornal, debaixo do mesmo titulo Companhia do olho vivo, ter sido instaurado no 1.º Distrito Criminal de Lisboa, processo crime contra os individuos, que se apoderaram dos bens da herança de João Vicente Miguel, ficando pronunciados, alem de outros individuos, aquelle Antonio Joze Gomes Lima, que já não usava o apellido Guimarães, e o Bacharel Joze Maria da Cunha Seixas, advogado em Lisboa. O requerimento da Associação dos Tabelliães não pode ser considerado como participação de um crime, de que a Associação tenha noticia, caso em que poderia ter sido apresentada directamente ao Ministerio Publico, na conformidade do artigo 891 da Novissima Reforma Judiciaria. Da redacção do Diario de Noticias, não pode presumir-se que se obtenham esclarecimentos com relação a um escripto, que ella recusou publicar por não ter authenticidade, e que declarou depois não ser digno de credito. E as referencias á companhia de olho vivo, e a advogados, escrivães e tabelliães, estão explicadas por os dois processos designados por o titulo de olho vivo, ficando culpado em ambos Antonio Joze Gomes Lima Guimarães, um advogado em cada um d'elles, sendo no primeiro o ex-Tabellião Joze Maria Dias Torres. Segundo o artigo 13 da lei de 17 de Maio de 1866 aquelle que se julgar comprehendido em phrases allusivas da noticia publicada em qualquer periodico, que possam implicar imfamia ou offensa de honra, tem direito a exigir que o editor declare expressamente se as ditas phrases se

referem ou não ao reclamante. Qualquer pode igualmente instaurar um processo para justificar o seu bom nome e reputação, nos termos do artigo 598 do Código do processo civil. Mas, se a Associação dos Tabelliães de Lisboa tem, entre os fins da sua instituição, o muito louvável de manter o bom nome e reputação, quer seja de todos os Tabelliães de Lisboa, quer tão somente d'aquellos que compoem a Associação; o Ministério Público é que não pode constituir-se seu advogado oficial, para exigir aos edictores de jornaes a explicação das phrases, com que a Associação se julga offendida, ou para instaurar processo, para illibar o crédito dos seus sócios. Parece-me pois não ter logar a remessa dos Diários de Notícias ao Ministério Público para os fins, que requer a Associação dos Tabelliães de Lisboa. Quanto à syndicância ou outra qualquer providência contra os abusos que commettam os tabelliães, o Governo providenciará como e quando entenda necessário e opportuno proceder. Com este parecer se conformaram os Fiscaes da Corôa e Fazenda em conferencia.

Deus Guarde etc, 17 de Junho de 1879.

Annibal Achilles Martins.

Para aceder ao documento clique [aqui](#)